



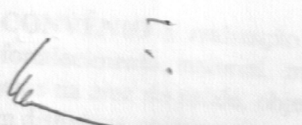
LEI N.º 2.257/2002

Autoriza o Município de Macaé a celebrar Convênio com a CASA DO CAMINHO, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, delibera e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio a CASA DO CAMINHO, instituição filantrópica de utilidade pública, em conformidade com o instrumento em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.
- Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, contida na Lei 2.174/2001, consignada em rubrica através do PT 08.244.0033.2.073.335043.00.00.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de setembro de 2001.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

Publicação	0 DEBATE
Emissão N.º	2767
Data	13/09/2001